

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001794-0

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02.001/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SOLUÇÃO DOS AMBIENTES FÍSICOS E SEGUROS DO DATA CENTER E SALAS COFRE RITTAL/LAMPERTZ NAS UNIDADES DA PRODAM-SP, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS (CO-13.06/18).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S.A, com sede na Rua Líbero Badaró, n.º 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG. n.º 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 561.964.155-49, e por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia em exercício, Sr. **ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 12.147.150-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 112.970.788-10.

CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA, com sede na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível, n.º 2100 Galpão C, bairro Canhema, no Município de Diadema, no Estado de São Paulo, CEP 09941-202, inscrita no CNPJ sob n.º 03.698.620/0002-15, neste ato representada por seu Vice Presidente Comercial e de Soluções, Sr. **MARCIO JOSÉ MARTIN**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.847.319-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 180.275.368-04, e por seu Vice Presidente de Operações, Sr. **ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.622.574-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 213.026.138-80.

Nos termos das Cláusulas III e IV do Contrato CO- 13.06/18 e com fulcro no artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato CO-13.06/18, pelo período de 12 (doze) meses, **contados a partir de 28 de junho de 2022 até 27 de junho de 2023.**
- b) A concessão de reajuste contratual correspondente a 7% (sete por cento), a partir de 28 de junho de 2022, do valor praticado, conforme negociação realizada entre as partes (doc. SEI 060288218).
- c) A alteração do endereço fiscal da CONTRATADA, vez que os serviços passarão a ser realizados por meio de sua filial localizada no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, na Avenida Gupe, nº 10.767, Galpão 03, Jardim Belval, CEP: 06422-120, inscrita no CNPJ nº 03.698.620/0005-68.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente instrumento para o período ora prorrogado é **R\$ 998.005,56 (novecentos e noventa e oito mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Planilha Financeira (documento SEI nº 060351174).

CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. Em observância à CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL do Contrato CO-13.06/18, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 28 de junho de 2022, a garantia contratual no valor de **R\$ 49.900,28 (quarenta e nove mil, novecentos reais e vinte e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 2.1. deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-13.06/18 e aditivos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

**JOHANN
NOGUEIRA
DANTAS:561964
15549**

Assinado de forma
digital por JOHANN
NOGUEIRA
DANTAS:56196415549
Dados: 2022.06.09
16:03:37 -03'00'

CONTRATANTE: JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor-Presidente

**ANTONIO CELSO DE PAULA
ALBUQUERQUE
FILHO:11297078810**

Assinado de forma digital por ANTONIO
CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE
FILHO:11297078810
Dados: 2022.06.07 12:04:29 -03'00'

ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia em exercício

CONTRATADA: MARCIO JOSÉ MARTIN
VP Comercial e de Soluções

ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO
VP de Operações

TESTEMUNHAS:

1.

2. **VINICIUS
LOBATO**

**COUTO:3146
7992860**

Assinado de forma
digital por VINICIUS
LOBATO
COUTO:31467992860
Dados: 2022.06.06
17:29:24 -03'00'

PLANILHA FINANCEIRA

MODALIDADE DE SELEÇÃO: PE-02.001/18

Nº DO CONTRATO: CO-13.06/18

CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução dos ambientes físicos e seguros do Data Center e sala cofre Rittal/Lampertz nas unidades da PRODAM-SP.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 28/06/2022 A 27/06/2023

CONFORME CLÁUSULA III - REAJUSTAMENTO

MÊS	IPC-FIPE	
	ÍNDICE	ACUMULADO
abr/21	0,44%	0,44
mai/21	0,41%	0,85
jun/21	0,81%	1,67
jul/21	1,02%	2,71
ago/21	1,44%	4,18
set/21	1,13%	5,36
out/21	1,00%	6,42
nov/21	0,72%	7,18
dez/21	0,57%	7,79
jan/22	0,74%	8,59
fev/22	0,90%	9,57
mar/22		9,56
Percentual Negociado		7,00

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

PERÍODO	VALOR (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Período Anterior	77.726,29	3.067.795,26
De 28/06/2022 a 27/06/2023	83.167,13	998.005,56

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO 998.005,56

CONFORME CLÁUSULA V - GARANTIA CONTRATUAL- ART. 70 DA LEI Nº 13.303/16

VALOR DA GARANTIA DE 5% SOBRE O TOTAL DO CONTRATO 49.900,28

OBSERVAÇÕES

Planilha Financeira de Prorrogação de Vigência, conforme solicitado pela GFC/NAC (060289102), Termo de Referência (057359528), Justificativa Técnica (057550899), Negociação com a Contratada (060288218) e demais documentos contidos no SEI! nº 7010.2019/0001794-

março-22 FIVN



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 06/06/2022 às 14:47:39 (GMT -3:00)

PDF CO-TA- Green4T - Prorrogação_Versão Assinatura.php

ID única do documento: #2c5017d6-306c-46e7-8046-ae000e1acf2a

Hash do documento original (SHA256): 480af340fd8b78a1c1d3e8b18069bd27ddc11e599c705d9f4f71e75cfdeb98c6

Este Log é exclusivo ao documento número #2c5017d6-306c-46e7-8046-ae000e1acf2a e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (3)

- ✓ MARCELO CESAR AMARAL HENRIQUES (Testemunha 1)
Assinou em 06/06/2022 às 14:50:53 (GMT -3:00)
- ✓ GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA. (Contratada)
Representante legal: Rogerio Takashi Fujimoto
Assinou em 06/06/2022 às 15:41:39 (GMT -3:00)
- ✓ GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA. (Contratada)
Representante legal: Márcio José Martin
Assinou em 06/06/2022 às 14:48:20 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
06/06/2022 às 14:47:37 (GMT -3:00)	Jurídico green4T solicitou as assinaturas.
06/06/2022 às 14:48:20 (GMT -3:00)	Márcio José Martin (CPF 180.275.368-04; E-mail marcio.martin@green4t.com; IP 177.140.239.78), assinou como representante legal de GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA. (CNPJ 03.698.620/0002-15). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



Data e hora

06/06/2022 às 14:50:53
(GMT -3:00)

Evento

MARCELO CESAR AMARAL HENRIQUES (CPF 571.844.616-49; E-mail marcelo.amaral@green4t.com; IP 191.176.31.119), assinou.
Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

06/06/2022 às 15:41:39
(GMT -3:00)

Rogério Takashi Fujimoto (CPF 213.026.138-80; E-mail rogerio.fujimoto@green4t.com; IP 191.255.110.250), assinou como representante legal de GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA. (CNPJ 03.698.620/0002-15). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

06/06/2022 às 15:41:39
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

3	Vidro Comum; Cristal; Acabamento Liso; Espessura de 6mm; Medindo (1950x1100)mm; Fume; Transparente; Bordas Simples; Fabri- Unidades	40	R\$ 463,70.
4	Vidro Comum; Cristal; Liso; Espessura de 6mm; Medindo (1100x1000)mm; Fume; Transparente; Bordas Simples; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes Cod.BEC.4887417.	50	R\$ 236,51.
5	Massa para Fixar Vidro; Composto de Gesso e Oleo de Amendoas; para Fixação de Vidros; Embalado Em Sacos de Quilograma; Na Quilos Cor Cinza e Branco, Cod.BEC.219029.	300	R\$ 11,61.
6	Vedação de Janela; Espuma de Poliuretano Expandido; Medindo 12mm de Diâmetro; Cor Cinza, Cod.BEC.5185793.	metros 1000	R\$ 2,48.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 68.999,90 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PROCESSO: C MSP-PAD-2021/00056.02.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 25 de março de 2022.

ASSINATURA: 24 de maio de 2022.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE ABERTURA Nº 29/22

EXPEDIENTE Nº 40/22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO

Aos 09 dias do mês de junho de 2022 às 09 horas e 30 minutos, na sala de licitações da Companhia de Engenharia de Tráfego-CET, localizada na Rua Barão de Itapetininga, 18-2º andar-Centro, reunidos a Pregoeira e respectiva equipe de apoio, deu-se início aos trabalhos da licitação em referência, através do PREGÃO ELETRÔNICO com a participação das empresas EDIVAN DA CUNHA CATUABA, FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, BIOVETOR SERVIÇOS LTDA., ACJS SANEAMTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA., SECO AMBIENTAL SERVIÇOS E PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA., DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

I - Aberta a sessão pública, inicialmente o Sra. Pregoeira, em conformidade com as disposições contidas no edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.gov.br/compras/pt-br. o aceite e divulgação das propostas formuladas e registradas pelas interessadas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação das licitantes. II - Após a fase de lances, considerando o menor preço total, a empresa EDIVAN DA CUNHA CATUABA, ofertou lance no valor total de R\$ 34,99, considerando que o valor não pode ser corrigido neste momento e por ser inexecuível; restou então desclassificada.

III - Seguindo a ordem de classificação das propostas, a empresa FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, ofertou lance no valor total de R\$ 15.000,00, e a Pregoeira solicitou negociação do valor proposto, a empresa reduziu o valor da proposta para R\$ 14.913,88; sendo então classificada.

IV - A Sra. Pregoeira convocou anexo para o envio da proposta atualizada. V - Após a Sra. Pregoeira solicitou e analisou a documentação anexada no sistema do Comprasnet, conforme descrito no edital. Os documentos foram impressos, analisados e aceitos pelas áreas competentes, sendo então a empresa FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, considerada habilitada. VI - Aberta a fase final para verificação de intenção de recursos às 15:40 horas do dia 09/06/22, não houve manifestação das empresas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16:17 horas do dia 09/06/22, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. A íntegra da referida ata encontra-se disponível no site www.gov.br/compras/pt-br. Pregoeira

EXPEDIENTE Nº 0238/22

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA CET Nº 02/2022
A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET, está reabrindo a Consulta Pública, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 48.042 de 26/12/2006, objetivando colher subsídios que poderão ser utilizados para aprimorar a versão final do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 028/22, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança da Informação e Integração em Plataforma Única de Solução de Gestão de Segurança de Dados, em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 (LGPD), incluindo suporte técnico, garantia e manutenção de versões, operação assistida, serviços de instalação e configuração da solução, treinamento, integrações necessárias com soluções de terceiros para atender às demandas da CET, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Segurança da Informação e Integração em Plataforma Única de Solução de Gestão de Segurança de Dados, em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 (LGPD), incluindo suporte técnico, garantia e manutenção de versões, operação assistida, serviços de instalação e configuração da solução, treinamento, integrações necessárias com soluções de terceiros para atender às demandas da CET.

Levando-se em consideração a atual situação da estrutura de segurança da Companhia de Engenharia de Tráfego-CET, foram especificadas as características de contratação de soluções (hardware e software) e serviços de segurança digital integrados em plataforma única para proteção do ambiente computacional e seus ativos.

A plataforma deverá contemplar disponibilidade e capacidade de gestão, garantindo desempenho e proteção dos acessos aos dados e informações sensíveis dos sistemas e informações em custódia, hospedados e processados no ambiente da CET.

Prazo de vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses.

Os interessados poderão consultar a Minuta do Edital e Anexos, pelos sites www.e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br e www.cetsp.com.br.

As sugestões, críticas ou opiniões, deverão ser enviadas por escrito para o endereço eletrônico: cp11@cetsp.com.br, até o dia 23 de junho de 2022, ou protocolizar na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 1º andar - Centro, de 2ª a 6ª feira, até às 17:00 horas, acompanhadas dos seguintes documentos digitalizados: CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

São Paulo, 09 de junho de 2022.

Diretor Administrativo e Financeiro

AVISO DE RETI-RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/22
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURITÁRIO D&O (DIRECTORS AND OFFICERS) E OUTROS PREPOSTOS DA CET

Comunicamos aos interessados em participar do Pregão nº 04/2022, que fica Reti-Ratificado o Edital do Pregão 04/2022 da seguinte forma:**EDITAL: Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA: 4.5.3.** Retroatividade: Prazo de Retroatividade limitado a janeiro de 2015 para fatos geradores desconhecidos pelo(s) pela Companhia e ou seu(s) administrador(es) e apresentadas pela primeira vez no período de vigência da Apólice nos prazos complementares ou suplementares.**Para: 4.5.3. Retroatividade:** limitado a 5 anos anteriores à data de emissão de apólice para fatos geradores desconhecidos pelo(s) pela Companhia e ou seu(s) administrador(es) e apresentadas pela primeira vez no período de vigência da Apólice nos prazos complementares ou suplementares. **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO De: 2.4.** A CET tem direito a fixar, como data limite de retroatividade, em cada renovação de uma Apólice à Base de Reclamações, a data pactuada por ocasião da contratação da primeira apólice será a partir de janeiro de 2015, sendo facultada, mediante acordo entre as partes, a fixação de outra data, anterior àquela; hipótese em que a nova data limite de retroatividade prevalecerá nas renovações futuras

Para: 2.4. A CET tem direito a fixar, como data limite de retroatividade, para a primeira contratação da Apólice à Base de

Reclamações, o período limitado a 5 anos anteriores à data da emissão da apólice, sendo facultada, mediante acordo entre as partes, a fixação de outra data, anterior àquela. Para eventuais renovações; o período a ser considerado deve ser limitado a 5 anos anteriores à data da emissão de nova apólice hipótese em que a nova data limite de retroatividade prevalecerá nas renovações futuras. De: 3.4.5.3. Retroatividade: Prazo de Retroatividade limitado a janeiro de 2015 para fatos geradores desconhecidos pelo(s) pela Companhia e ou seu(s) administrador(es) e apresentadas pela primeira vez no período de vigência da Apólice nos prazos complementares ou suplementares

Para: 3.4.5.3. Retroatividade: limitado a 5 anos anteriores à data de emissão de apólice para fatos geradores desconhecidos pelo(s) pela Companhia e ou seu(s) administrador(es) e apresentadas pela primeira vez no período de vigência da Apólice nos prazos complementares ou suplementares. Ficam mantidos os demais itens do Edital e Anexos que não foram objeto desta alteração. O Edital e Anexos estão sendo republicados na íntegra. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br/, às 09h30min do dia 24/junho/2022. Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº PPP 02.01/22 – ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO PAULO – SMADS (SP) - Processo SEI 6024.2022/0003696-0 – Assinatura 09/06/2022 – a implantação do almoxarifado central e infraestrutura para instalação dos Ambientes de Rápida Implantação - ARI, em área localizada na Av. do Estado, nº 900, Bom Retiro – no âmbito do Contrato de Concessão nº PPP 02/19 – Lote 5. Valor: R\$ 19.457.393,71 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) – Vigência 10 meses.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-15.05/2022
PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001794-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.001/2018
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.
CNPJ Nº 03.698.620/0005-68

OBJETOS:
(I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-13.06/18, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 27 DE JUNHO DE 2023;

(II) CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL CORRESPONDENTE A 7% (SETE POR CENTO), A PARTIR DE 28 DE JUNHO DE 2022, DO VALOR PRATICADO.

(III) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO FISCAL DA CONTRATADA, VEZ QUE OS SERVIÇOS PASSARÃO A SER REALIZADOS POR MEIO DE SUA FILIAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARUERI, NO ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA GUPE, Nº 10.767, GALPÃO 03, JARDIM BELVAL, CEP: 06422- 120, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.698.620/0005-68.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É R\$ 998.005,56 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2022.

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 7810.2017/0000109-7

Objeto: Prestação de serviços de escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC, referentes à Operação Urbana Consorciada Água Branca, Operação Urbana Consorciada Água Espraiada e Operação Urbana Consorciada Faria Lima.

Objeto do Aditamento: Alterar, onde consta no preâmbulo "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SMDU, na qualidade de órgão responsável pela dotação orçamentária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.663/0001-27, para "SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO- SMUL, na qualidade de órgão responsável pela dotação orçamentária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.840.043/0001-34; Fica prorrogado o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, até 01 de dezembro 2022; O valor estimado para o período prorrogado é de R\$ 68.098,71 (sessenta e oito mil e noventa e oito reais e setenta e um centavos), base maio/17 e ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

Contratada(o): BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO-SMUL
Data de assinatura: 30/05/2022

PROCESSO SEI Nº 7810.2021/0001576-1

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
I - Com base nos elementos constantes do processo SEI nº 7810.2021/0001576-1, em especial a manifestação da Gerência de Compras, Licitações e Contratos (064951658), observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/16 e na Lei Municipal nº 13.278/02, bem como em seus decretos regulamentadores, declaro DESERTA a LICITAÇÃO SP-URBANISMO Nº 002/SP-URB/2022, modo de disputa FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para

requalificação e valorização das referências urbanas do Belvedere Roosevelt através de contratação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, projetos executivos e execução das obras, com vistas à concretização das soluções técnicas para os projetos arquitetônicos e uso dos materiais e elementos propostos para a laje, escadarias e calçadas do Viaduto Júlio de Mesquita e Rua Augusta/Martins Fontes em espaço remanescente da Praça Franklin Roosevelt – Cidade de São Paulo.

II - PUBLIQUE-SE;

III - Ficam desde já **AUTORIZADAS** eventuais adequações ao instrumento convocatório e a consequente reabertura do procedimento;

IV - Após publicação, encaminhem-se o presente à GCL para prosseguimento.

CESAR AZEVEDO

Presidente da São Paulo Urbanismo

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 001/2022 PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000170-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's – CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS DIVIDIDOS EM 26 (VINTE E SEIS) LOTES , DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

COMUNICADO

A SPObras comunica que a licitação em referência está suspensa sine die.

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

A São Paulo Transporte S/A comunica que sua Diretoria de Administração e de Infraestrutura, nos termos do despacho 062234938 do SEI 5010.2022/0005689-9, de 26/04/2022, autorizou a contratação da empresa PULLIN E CAMPANO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. para prestação de serviços técnicos para elaboração de material expropriatório, necessário para instruir ação de desapropriação das áreas declaradas de utilidade pública sob Decreto nº 61.044/2022, para implantação do Corredor Itaquera, no valor total de R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, em conformidade com o artigo 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/16 e no inciso I do artigo 175 do RILC da SPTrans.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIRETORIA DE GESTÃO E DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

PC 221/18 e SEI 7210.2022/0002807-3. Objeto: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (comum e especializada) em serviços gerais, materiais de higiene e abastecimento (descartáveis), equipamentos, ferramentas e utensílios para a limpeza em geral, a fim de atender às especificações e planos de trabalho das áreas internas e externas da São Paulo Turismo S.A. Contrato CCN/GCO nº 097/18. SUEDE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 19.800.128/0001-68). Aplicação de rescisão e penalidade. Rescisão Contratual e Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor referente à fração do objeto não executado, no importe de R\$ 14.909,56 (quatorze mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). A São Paulo Turismo S/A torna pública as decisões do Sr. Diretor de Gestão e de Relação com Investidores (às fls. 1431 e complementada às fls. 1432), nos termos das manifestações jurídicas e das que demais constam dos autos, não tendo a SUEDE SERVIÇOS EIRELI, em sua Defesa Prévia, apresentado argumentos ou justificativas capazes de elidir a aplicação de penalidade, quanto à efetivação da aplicação de Rescisão Contratual com fulcro art. 187, incisos I, II e VII, do RLC, e Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Segundo, alíneas "A" e "F", do Contrato; e Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor referente à fração do objeto não executado, no importe de R\$ 14.909,56 (quatorze mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), com fulcro na Cláusula Décima, parágrafo segundo (reduzida), do Contrato, no art. 83, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16, no art. 189, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, devido à infração ao Anexo I, seção "Lote 1 (único)", item 5; seção "Obrigações da Contratada", itens 11.4, 11.10, 11.17, 11.24, 11.35, 11.37, 12.1, 12.5, 12.6 e 12.8, e à Cláusula Quarta, alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "g" e "i", para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresente recurso administrativo e/ou efetue o pagamento. Foi excluída a imputação ao art. 187, V, do RLC e Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Segundo, alínea "D", do Contrato, relativa à rescisão contratual. Informamos que o pagamento poderá ser efetuado na Tesouraria da São Paulo Turismo S.A. ou por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 36509-2, agência 1897-X, do Banco do Brasil. Na hipótese de pagamento por meio de depósito bancário, o respectivo comprovante deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico presler@spturis.com, aos cuidados do Sr. Presler Rodrigues, analista administrativo, que também estará disponível para esclarecimentos exclusivamente quanto à questão do pagamento no telefone (11) 2226-0778, em horário comercial. Comunicamos, por derradeiro, que os autos do SEI em epígrafe se encontram à disposição da SUEDE SERVIÇOS EIRELI, para consulta, aos cuidados da Sra. Irene Fernandes Soares, assessora da Diretoria Jurídica e de Conformidade, que estará disponível para liberação do SEI, no telefone (11) 2226-0756 ou endereço eletrônico irene@spturis.com, em horário comercial.

Rodrigo Kluska Rosa

08/06/22

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

EMENDAS RECEBIDAS PARA PUBLICAÇÃO

(Retiradas pelos respectivos autores na 112ª SE, de 8 de junho de 2022)

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 292/2022

"Incluir aonde couber, no PL 292/2022, inclusão do art 55-A na Lei nº 16.239, de 19 de julho de 2015, e dá outras providências.

Pela presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEIRO aonde couber que seja incorporado ao PL 292/2022, inclusão do artigo 55-A na Lei nº 16.239, de 19 de julho de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 55-A. Fica instituída a Gratificação Especial de Trabalho Policial - GETP não permanente e de caráter indenizatório paga de forma exclusiva os servidores do Novo Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana que possuem porte de arma institucional, caracterizado pelo cumprimento de:

I. Trabalho em sistemas plantões, escadas diversas e modificáveis a qualquer momento, por interesse do serviço público e da segurança urbana

II. Sujeição a trabalho perigoso, insalubre ou penoso, observadas, sempre, as peculiaridades do serviço.

III. Prestação de serviço em finais de semana e feriados, conforme escala de trabalho.

IV. Obrigação do atendimento de convocações nos horários de folga e sujeição a estado de sobreaviso para execução de serviços de urgência.

V. Sujeição a horários irregulares de trabalhos, para atendimento as necessidades do serviço operacional.

VI. Modificações/prorrogações nos horários de saída ou entrada do serviço por motivo de atendimento de ocorrências, imprevistos nas operações e demais fatores vinculados ao serviço de urgência e do interesse público.

VII. Sujeição a execução ao trabalho em condições precárias de segurança, em situações extraordinárias, por motivo de interesse público e da municipalidade.

VIII. Obrigatoriedade de atendimento a situações de flagrante delito, mesmo em horário de folga quando possível, principalmente para salvaguardar a sua vida e a vida de terceiros.

IX. Sujeição ao exercício temporário de demais funções e operações do serviço municipal, por motivos excepcionais e de urgência e emergência, desde que estejam minimamente treinados para sua execução.

X. Demais atividades vinculadas ao exercício da função de patrulhamento da GCM.

§ 1º Pela sujeição a Gratificação Especial de Trabalho Policial - GETP, os servidores do Novo Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana farão jus a uma gratificação de até 100% (cem por cento) calculada exclusivamente sobre o padrão do subsídio em que estiver.

§ 2º A Gratificação Especial de Trabalho Policial - GETP será regulamentada por decreto do Executivo, respeitados os limites estabelecidos no "caput" deste artigo, sempre de maneira progressiva até que se alcance o limite máximo da porcentagem prevista.

§ 3º A gratificação de que trata "caput" deste artigo é compatível com o sistema de subsídio e com outras vantagens não permanentes, transitórias ou eventuais e indenizatórias, exceto o Adicional de Insalubridade ou Periculosidade, prevista na Lei nº 10.827, de 4 de janeiro de 1990. (NR)"

Sala das Sessões em

FARIA DE SÁ (PP)

Vereador"

EMENDA 02 AO PROJETO DE LEI Nº 292/2022

"Incluir no PL 292/2022 em seu artigo 11-A o inciso VIII, o GETP - Gratificação Especial de Trabalho Policial.

Pela presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEIRO a alteração do artigo 11-A do Projeto de Lei nº 292/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11-A. São compatíveis com o regime de remuneração por subsídio estabelecido no art. 11 desta Lei as parcelas remuneratórias de caráter não permanente, transitórias ou eventuais e as indenizatórias, todas nos termos da legislação específica, relacionadas no Anexo III desta Lei, e também:."

[...]

VIII - Gratificação Especial de Trabalho Policial.

Sala das Sessões em

FARIA DE SÁ (PP)

Vereador"

EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 292/2022

"Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requero a alteração do Art. 16, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - Promoção Horizontal é a passagem do servidor efetivo de um determinado grau para o imediatamente posterior ao mesmo nível e categoria, mediante o cumprimento de, 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no grau e curso de capacitação de 60 horas, podendo ser realizado de forma virtual ou presencial.

§ 2º - O percentual para a progressão horizontal, constante da "Tabela A - J40", será de 10% (dez por cento), conforme os requisitos previstos no caput deste artigo.

§ 3º - A tabela A - J40 será reajustada a partir do ano de 2024 através do índice IPC-FIPE.

Sala das Sessões,

Vereador DR SIDNEY CRUZ

SOLIDARIEDADE/SP"

"Justificativa

A presente emenda visa preservar direitos da Guarda Civil Metropolitana - GCM, que atualmente recebe valores relativos à promoção horizontal com índices de 10% entre os graus.

A proposta inova ao incluir o requisito de curso de capacitação de 60 horas, obedecendo aos Princípios da Administração Pública, especialmente, a eficiência e eficácia, o que é muito bom para o órgão Municipal e para o cidadão, ao passo que se assegura melhor desempenho atrelado a capacitação dos servidores no atendimento das demandas.

É importante salientar que, parte desta carga horária poderá ser utilizada no estágio de qualificação profissional - EQP, mantidos pela administração e que já são ministradas em outros cursos aos profissionais da GCM.

Dentre os objetivos, está a garantia de segurança jurídica, haja vista, o tramitar da "PEC 32/2020 - Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa" que caso venha ser promulgada irá vedar qualquer forma de evolução funcional de servidores com o critério apenas temporal.

É sabido que a Prefeitura de São Paulo utiliza o índice IPC-Fipe para reajuste de tributos municipais, dentre eles, a inflação anual, que está em torno de 12 % atualmente. Para assegurar e proteger a remuneração dos 6000 profissionais da GCM que, diuturnamente fazem a proteção e a defesa da população paulista, pedimos para que o reajuste da categoria, com vistas a Tabela A - J40, seja dada a partir de 2024 pelo mesmo índice.

Pelo exposto e pela relevância desta proposição, solicito aos nobres pares sua aprovação.

Sala das Sessões,

Vereador DR SIDNEY CRUZ

SOLIDARIEDADE/SP"